

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.097, DE 14 DE JULHO 2011.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 - (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.060– Apoio à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas na Lei n.º 2.904/2009, Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 02– Diretoria de Cultura
Função: 13– Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais
Operação Especial: 0.060 – Apoio à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$10.260,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 02– Diretoria de Cultura
Função: 13– Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais
Atividade: 2.111– Desenvolvimento das Atividades de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.....R\$10.260,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.101, DE 14 DE JULHO 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR R\$
Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas	Desenvolver o Projeto “ERAS”, para orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação.	6 Parcelas de R\$ 1.710,00	10.260,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/412, DE 15 DE JULHO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Mateus Adriano de Jesus Souza, do cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 10 de junho de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011009636/2011.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

---